

**CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO  
PARA MUNICÍPIOS QUE FIRMARÃO CONVÊNIO EM DECORRÊNCIA DE EMENDA PARLAMENTAR**

**Fundamentação Legal:**

- Lei Complementar Federal nº 101/2000
- Lei nº 8.666/1993, Art. 116
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Decreto Estadual nº 39.376/2013 (e alterações)
- Portaria SCGE nº 55/2013
- Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001/2017

<b>DOCUMENTAÇÃO</b>
1. Ofício do Parlamentar indicando a emenda.
2. Certificado de Regularidade de Transferência Estadual - CERT (solicitação por meio do site: <a href="http://www.cge.pe.gov.br">www.cge.pe.gov.br</a> ).
3. Declaração de abertura de conta bancária específica, preferencialmente instituição pública, com extrato zerado. (art. 10, I e 28 do Decreto Estadual nº 39.376/2013).
4. Plano de Trabalho previamente aprovado pela entidade, vistado e assinado pelo Gestor do órgão interessado, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações (art. 10 da Portaria SCGE nº 55/2013 c/c art. 8º, I do Decreto nº 39.376/2013):
<i>a) descrição completa do objeto a ser executado</i>
<i>b) descrição qualitativa e quantitativa das metas a serem atingidas</i>
<i>c) estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;</i>
<i>d) plano de aplicação dos recursos financeiros a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente;</i>
<i>e) cronograma financeiro de desembolso;</i>
<i>f) Definição das etapas ou fases da execução</i>
<i>g) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;</i>
<i>h) data e assinaturas devidamente identificadas dos responsáveis pelo proponente.</i>
<i>i) os requisitos que devem ser cumpridos pelo Município que receberá os recursos conforme item 4.2.9 do Manual de Execução da ALEPE em anexo</i>
5. Planilha de custos aberta, com indicação dos itens e respectivos valores unitários e das fontes de preços utilizadas.
6. 03 (três) Cotações dos itens descritos no Plano de Trabalho com firma reconhecida em cartório, com nome da empresa, CNPJ, contato telefônico, e-mail da empresa, nome do assinante, todos com legibilidade e completude.
7. Licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH e demais órgãos ambientais competentes (art. 8º, II do Decreto Estadual nº 39.376/2013)
8. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel (art. 8º, III do Decreto Estadual nº 39.376/13)
9. Declaração do ordenador de despesas de que dispõe de recursos para a contrapartida, com a indicação da rubrica orçamentária de acordo com a LOA municipal vigente (art. 25, § 1º, IV, “d” da LRF e art. 20, IV, “b” da Portaria SCGE nº 55/13).
<i>Obs 1: Contrapartida financeira de acordo com os percentuais mínimos instituídos na LDO vigente, observadas as eventuais exceções:</i>
<i>2%, para municípios com até 50.000 habitantes;</i>
<i>5%, para municípios acima de 50.000 e até 100.000 habitantes;</i>
<i>10%, para os demais municípios.</i>

<p><i>Obs 2: Quando a contrapartida for atendida por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis, o município deve apresentar justificativa, aceita fundamentadamente pelo concedente.</i></p>
<p>10. Apresentar Lei Orçamentária Anual (LOA) relativa ao exercício em que os recursos serão recebidos.</p>
<p>11. Em caso de convênio que vise à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que parcialmente, com recursos externos: comprovação da prévia contratação da operação de crédito externo (art. 4º, IV, do Decreto Estadual nº 39.376/13)</p>
<p>12. Declaração de compromisso do conveniente de disponibilizar, em seu sítio, na Rede Mundial de Computadores (internet) consulta à cópia integral do convênio, as datas de liberação e ao detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.</p>
<p>13. Previsão, no cronograma de desembolso, de transferência de recursos estaduais durante o trimestre que antecede o pleito eleitoral (art. 73, inciso VI, "a", da Lei 9.504/97) Obs: Tal proibição não incide nos casos de obras e serviços fisicamente iniciados antes do período de vedação, de acordo com cronograma prefixado, bem como nas hipóteses em que os recursos se destinam a atender situações de emergência e de calamidade pública.</p>
<p>14. Cópia do documento de Identificação e do CPF do usuário do sistema CRT; (autenticada ou acompanhada de original para conferência)</p>
<p>15.. Declaração do chefe do Poder Executivo para autorização da movimentação do Módulo do Cadastro de Regularidade para Transferências Estaduais, se houver.</p>

**Observação:** Quando o objeto envolver obras, serviços de engenharia ou outros previstos no art. 6º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescentar a documentação citada na checklist de Engenharia, disponível no site da SDSCJ.